
EDITAL N.º
23/2020

FALTA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA ESCOLA, N.º 101, EM SENTIEIRAS, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRANTES (S. VICENTE E S. JOÃO) E ALFERRAREDE – PROCESSO 409618

João Carlos Caseiro Gomes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

Faz saber, para cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação), que fica notificada através do presente edital **Emília Teresa Carreiro – Cabeça de Casal da Herança de José Carreiro**, com morada na Rua das Águas Belas, na localidade do Fojo, na União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, para no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, dar cumprimento ao relatório da vistoria efetuada em 21/02/2019, relativamente ao edifício sito na Rua da Escola, n.º 101, na localidade de Sentieiras, na União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, procedendo à execução dos seguintes trabalhos:

- ***Demolição da cobertura da moradia e do anexo com estrutura precária e cobertura em chapa zincada, que ainda não ruiu;***
- ***Reboco e caiação ou pintura da parede exterior, visível da via pública;***
- ***Impermeabilização dos topos das paredes de empêna confinantes com os prédios vizinhos de forma a impossibilitar a infiltração de águas pluviais***
- ***Limpeza e transporte a depósito do entulho existente no interior do prédio.***

Mais se informa que o incumprimento desta intimação será punível como contraordenação (nos termos da alínea s) do n.º 1 do Artigo 98.º do mesmo RJUE) e constituirá o crime de desobediência previsto no Artigo 348.º do Código Penal (nos termos do n.º 1 do Artigo 100.º conjugado com o n.º 3 do Artigo 102.º, ambos do mesmo RJUE) havendo, nesse caso, que ser participado ao Ministério Público.

Caso entenda não ter competência ou qualidade para o cumprimento desta intimação, deverá indicar o proprietário ou representante legal do mesmo.

Ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, é-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer, podendo o processo (PG409618) ser consultado no Serviço de Atendimento no Município de Abrantes, dentro do prazo indicado.

Para constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Abrantes, aos 04/06/2020

João Carlos Caseiro Gomes
Vice-Presidente da Câmara